



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Especializada e Temática
Coordenação-Geral de Atenção Especializada

PARECER TÉCNICO Nº 318/2024-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS

1. **ASSUNTO**

- Análise de solicitação de prorrogação de vigência de prazo de convênio.
- Situação: FAVORÁVEL

2. **DADOS DO CONVÊNIO**

2.1. Diante do requerimento, informa-se abaixo os dados referentes ao convênio para posterior análise da solicitação de Prorrogação de Vigência de Prazo.

- Número do Convênio: 921289/2021
- SEI/NUP: 25000.179347/2021-48
- Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde
- Conveniente: Fundação Faculdade de Medicina, cadastrada no CNPJ: 56.577.059/0001-00 e no CNES: 2078015
- Município/UF: São Paulo/SP
- Data da solicitação da prorrogação: 15/03/2024
- Prazo de vigência: 26/05/2024 (Fonte: Transferegov)
- Data Limite para Prestação de Contas: 25/07/2024 (Fonte: Transferegov)
- Valor Global: R\$ 989.501,00 (Fonte: Transferegov)
- Valor do Repasse: R\$ 989.501,00 (Fonte: Transferegov)
- Data de repasse do recurso pelo Ministério da Saúde: 01/06/2023 (Parcial)

2.2. Destaca-se que o convênio em análise, conforme o plano de trabalho aprovado, contempla os equipamentos listados em anexo (0039573588).

2.3. Foi apresentada pelo proponente, por meio do Portal de Convênios – Transferegov, a seguinte justificativa para a solicitação de Prorrogação de Prazo:

“Conforme Ofício assinado pelo Coordenador do Projeto, até o momento dos 28 equipamentos previstos, recebemos os recursos para aquisição de 13 equipamentos (sendo que ainda estamos aguardando a entrega de 03 deles). Em 03/01/24 recebemos o aceite de mais 06 equipamentos e estamos aguardando o repasse do recurso desde então. Após recebimento e liquidação do valor referente a segunda parcela a ser creditada, enviaremos a solicitação de ajuste de Plano de Trabalho para os 09 equipamentos restantes que não foi possível a conclusão dos processos licitatórios por conta do valor referencial ou não participação de interessados na licitação”.

3. **FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. Foram consideradas para esta análise as seguintes normativas:

3.2. Memorando-Circular nº. 3/2018/CGAC/FNS/SE/MS, de 07 de março de 2018, que mencionou:

"Após a celebração de um instrumento de transferência de recurso, como convênio ou um termo de execução descentralizada, não é raro que os convenientes identifiquem a necessidade de alteração do mesmo...um termo aditivo objetivando modificar aquilo que foi inicialmente celebrado ... com vistas a garantir o alcance dos objetivos ... se faz necessária a avaliação de eventuais implicações e impactos das referidas modificações ... tem se que, após finalizada a vigência ... torna-se imperativo o início da análise de prestação de contas, a qual é definida Decreto 6.170/2007 como o procedimento de acompanhamento sistemático que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto ... e o alcance dos resultados previstos."

3.3. Relatório de Auditoria da Controladoria-Geral da União nº. 201701501 recomendou à Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde que estabelecesse a anuência da Área Técnica como requisito obrigatório para a alteração na execução dos convênios celebrados.

3.4. Portaria GM/MS nº 1.419/2017 que menciona sobre a ação de prorrogação de vigência.

"Art. 95. À Coordenação-Geral de Análise e Formalização de Investimentos, no que se refere ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde, compete: IV - planejar e coordenar as atividades de termos aditivos, parecer de aprovação, rescisão ou rescisão, prorrogação de convênios, termos de execução descentralizada, acordo de cooperação técnica com organismos internacionais e demais instrumentos de investimentos sem liberação de recursos financeiros, no nível central e nas unidades desconcentradas".

3.5. Decreto nº. 6.170/2007, Artigo 1º, inciso IX: "*Termo aditivo - instrumento que tenha por objetivo a modificação do convênio já celebrado, vedada a alteração do objeto aprovado*", como referência.

3.6. Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, a qual estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênio e contrato de repasse e suas alterações.

3.7. Pelo exposto acima, este parecer exara manifestação sobre a realização dos objetivos a que se proponha o contrato, a fim de subsidiar a homologação final realizada pelo Fundo Nacional de Saúde.

4. **ANÁLISE**

4.1. Para a análise da solicitação de prorrogação de prazo do convênio em apreço por mais um período de 12 (meses) meses, foi observada, por esta Coordenação-Geral, a seguinte documentação:

- Ofício CE-PPI nº 131/2024 (0039522166), de 13 de março de 2024.

4.2. Segundo o conveniente, os motivos pelos quais a instituição não finalizou a execução do convênio reuniu os seguinte fatos:

- Até o momento dos 28 equipamentos previstos, recebemos os recursos para aquisição de 13 equipamentos (sendo que ainda estamos aguardando a entrega de 03 deles). Em 03/01/24 recebemos o aceite de mais 06 equipamentos e estamos aguardando o repasse do recurso desde então

4.3. Tendo em vista o Check-list COTRE/SP (0039522212) e diante dos esclarecimentos e da justificativa apresentada, entende-se pertinente a prorrogação de prazo do convênio nº 921289/2021.

4.4. Insta salientar que esta Coordenação - Geral considera relevante a propositura do convênio para a aquisição de equipamento e material permanente da Fundação Faculdade de Medicina, tendo em vista que o objetivo proposto pela Conveniente está em consonância com a Atenção Especializada à Saúde, que dentre suas diretrizes está a ampliação do acesso e qualificação do atendimento às pessoas atendidas no Sistema Único de Saúde (SUS).

4.5. Neste sentido, segundo disposto no Termo de Convênio (0024453717), na Cláusula Décima Terceira, que rege sobre as alterações do instrumento, prevê que o CONVENIENTE solicite prorrogação, devidamente fundamentada, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência. Logo, conforme Ofício CE-PPI nº 131/2024 (0039522166), de 13 de março de 2024 e, considerando a solicitação dentro do Portal de Convênios – Transfere, o Conveniente solicitou a prorrogação dentro do prazo previsto nas normativas supracitadas.

5. CONCLUSÃO

5.1. Pelo exposto acima, esta Coordenação-Geral de Atenção Especializada manifesta-se de forma FAVORÁVEL à prorrogação da vigência do convênio nº 921289/2021 e atesta para os devidos fins que o Termo Aditivo de Prazo solicitado pela Conveniente se amolda aos termos da manifestação jurídica constante do PARECER REFERENCIAL nº 00043/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU (SEI 0018746387), aprovado por meio do Despacho nº 00152/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU (SEI 0018746454) e Despacho nº 00182/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU (SEI 0018746498), ambos datados de 25 de janeiro de 2021 e acostados ao processo SEI nº 25000.046932/2019-48.

5.2. Ressalta-se também que, conforme a portaria nº 558, de 10/10/2019 que altera a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, caso ocorra nova solicitação de prorrogação de prazo deste convênio, ela deverá ser apresentada ao Ministério da Saúde, no mínimo, sessenta dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

5.3. Frisa-se que a autenticidade das informações e os documentos fornecidos e inseridos no sistema são de inteira responsabilidade do proponente, conforme legislação vigente e que o parecer da área técnica se limita tão somente ao mérito.

5.4. Encaminhe-se à CGPO/SAES para de acordo do Secretário da SAES e posterior envio à COTRE/SP.

DANILO CAMPOS DA LUZ E SILVA

Coordenador-Geral

Coordenação-Geral de Atenção Especializada - CGAE/DAET/SAES/MS

SUZANA RIBEIRO

Diretora

Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAET/SAES/MS

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Campos da Luz e Silva, Coordenador(a)-Geral de Atenção Especializada**, em 19/03/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Cristina Silva Ribeiro, Diretor(a) do Departamento de Atenção Especializada e Temática**, em 19/03/2024, às 23:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039572920** e o código CRC **FBE62639**.

Referência: Processo nº 25000.179347/2021-48

SEI nº 0039572920

Coordenação-Geral de Atenção Especializada - CGAE/DAET
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira

DESPACHO

SAES/CGPO/SAES/MS

Brasília, 20 de março de 2024.

Assunto: Prorrogação do Prazo de Vigência - Convênio.

1. A Fundação Faculdade de Medicina/SP solicitou prorrogação de prazo de vigência do **Convênio nº 921289/2021**, por meio do Ofício nº 131/2024 (0039522166), cujo objeto é "Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde".
2. O Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET) manifestou-se **favorável** a Prorrogação de Vigência do referido convênio por meio do Parecer Técnico nº 318/2024-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS (0039572920).
3. Ressaltamos que, conforme consulta ao Transferegov.br, a data do término de vigência atual do mencionado Convênio é **26/05/2024**.
4. Encaminhamos para ciência e de acordo.

EWERTHON MARQUES

Coordenador-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira

Estou de acordo nos termos deste processo.

Encaminhe-se à **Coordenação de Transferência de Recursos (COTRE/SP)**, para prosseguimento.

NILTON PEREIRA JÚNIOR

Secretário de Atenção Especializada à Saúde substituto



Documento assinado eletronicamente por **Ewerthon Marques, Coordenador(a)-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira**, em 21/03/2024, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Pereira Júnior, Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde substituto(a)**, em 22/03/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039618172** e o código CRC **34B7D68D**.

Referência: Processo nº 25000.179347/2021-48

SEI nº 0039618172

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/04/2024 | Edição: 66 | Seção: 3 | Página: 109

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria Executiva/Subsecretaria de Assuntos Administrativos/Superintendência Estadual do
Ministério da Saúde em São Paulo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência N° 000001/2024 ao Convênio N° 921289/2021. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA SAUDE, Unidade Gestora: 25007. Conveniente: FUNDACAO FACULDADE DE MEDICINA, CNPJ n° 56577059000100. Solicitação de prorrogação pelo prazo adicional de 12 meses. Valor Total: R\$ 989.501,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 20/12/2021 a 26/05/2025. Data de Assinatura: 20/12/2021. Signatários: Concedente: NISIA VERONICA TRINDADE LIMA, CPF n° **.005.407-**, Conveniente: ARNALDO HOSSEPIAN SALLES LIMA JUNIOR, CPF n° **.168.298-**.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

